

Lote 19/20	Área	826,46m²
Frente para a Rua Borba Gato.....		37,00m
Fundo, confrontando com os lotes 15, 16 e 17.....		40,049m
Lado direito, confrontando com o Lote 21.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....		14,674m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 505,
DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.771.202-9/2005, de interesse de **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 18, da Quadra 19, situados à Rua Humberto de Campos, Vila Jardim Vitória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/18	Área	624,75m²
Frente para a Rua Humberto de Campos.....		17,85m
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 17.....		23,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22.....		30,58m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 506,
DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.812.144-0/2006, de interesse de **PAULO ROBERTO RODRIGUES e outra**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra 28, situados à Rua Madri 20, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/18	Área	819,00m²
Frente para a Rua Madri 20.....		26,00m
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08.....		26,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....		31,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....		31,50m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 507,
DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.740.453-7/2005, de interesse de **HENRIQUE MIRANDA VALADARES E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 15, 16, 16-A e 17, da Quadra 222, situados à Avenida C-104 e Ruas C-125 e C-142, no Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 12/13, e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1, 2, 3, 15, 16, 16-A e 17 em Lote 1/2/3/15/16/16-A/17.

Lote 1/2/3/15/16/16-A/17	Área	3.739,80m²
Frente para a Avenida C-104.....		59,23m
Fundo, confrontando com a Rua C-142.....		31,24m
Lado direito, confrontando com a Rua C-125.....		64,18m